



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná
CGC/MF 76.245.042/0001-54

Lei nº. 1125 de 27 de novembro de 2018

Súmula: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Jataizinho para o exercício financeiro de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Estima a receita e fixa a despesa do Município de Jataizinho para o exercício financeiro de 2019 compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente ao Poder Legislativo e ao Poder Executivo - Administração Direta e Administração Indireta, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo o Poder Legislativo e o Poder Executivo - Administração Direta e Administração Indireta;

III - o Orçamento Geral do Município, abrangendo o Poder Legislativo e o Poder Executivo;

IV - as disposições finais.

DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 2º. Na estimativa da receita prevista neste Orçamento foram consideradas as renúncias fiscais estabelecidas no Demonstrativo da Estimativa de Renúncia de Receitas, constante da Lei Municipal nº 1112/2018, de 15 de maio de 2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2019.

Art. 3º. A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

DA RECEITA TOTAL

1 - RECEITA DO PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	31.024.390,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.485.646,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	12.800,00
RECEITA PATRIMONIAL	277.300,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.700,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.205.244,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	37.700,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.400,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.400,00
TOTAL	31.026.790,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná
CGC/MF 76.245.042/0001-54

2 - RECEITA DO PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) - Jataizinho - PR

RECEITAS CORRENTES	3.676.600,00
RECEITA PATRIMONIAL	15.400,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.659.600,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.600,00
RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00
TOTAL	3.686.600,00

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Jataizinho - PR

RECEITAS CORRENTES	4.465.100,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	3.715.200,00
RECEITA PATRIMONIAL	704.110,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	45.790,00
TOTAL	4.465.100,00

RECEITA DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA E ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

RECEITAS CORRENTES	39.166.090,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.485.646,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	3.728.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	996.810,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.665.300,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.205.244,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	85.090,00
RECEITAS DE CAPITAL	12.400,00
ALIENAÇÃO DE BENS	12.400,00
TOTAL	39.178.490,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CGC/MF 76.245.042/0001-54

DA DESPESA TOTAL

Art. 4º. A Despesa será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO	DESPESA CORRENTE	DESPESA DE CAPITAL	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
Pessoal e Encargos Sociais	992.000,00	0,00	0,00	992.000,00
Outras Despesas Correntes	338.000,00	0,00	0,00	338.000,00
Investimentos	0,00	49.000,00	0,00	49.000,00
TOTAL	1.330.000,00	49.000,00	0,00	1.379.000,00

PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA	DESPESA CORRENTE	DESPESA DE CAPITAL	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
Pessoal e Encargos Sociais	16.400.000,00	0,00	0,00	16.400.000,00
Juros e Encargos da Dívida	5.700,00	0,00	0,00	5.700,00
Outras Despesas Correntes	11.694.900,00	0,00	0,00	11.694.900,00
Investimentos	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
Amortização da Dívida	0,00	203.790,00	0,00	203.790,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	154.500,00	154.500,00
TOTAL	28.100.600,00	1.203.790,00	154.500,00	29.458.890,00

PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	DESPESA CORRENTE	DESPESA DE CAPITAL	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
Pessoal e Encargos Sociais	6.077.460,00	0,00	0,00	6.077.460,00
Outras Despesas Correntes	1.716.430,00	0,00	0,00	1.716.430,00
Investimentos	0,00	400.220,00	0,00	400.220,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	146.490,00	146.490,00
TOTAL	7.793.890,00	400.220,00	146.490,00	8.340.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná
CGC/MF 76.245.042/0001-54

PODER LEGISLATIVO E PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DI- RETA E INDIRETA	DESPESA CORRENTE	DESPESA DE CAPI- TAL	RESERVA DE CONTIN- GÊNCIA	TOTAL
Pessoal e Encargos Sociais	23.469.460,00	0,00	0,00	23.469.460,00
Juros e Encargos da Dívida	5.700,00	0,00	0,00	5.700,00
Outras Despesas Correntes	13.749.330,00	0,00	0,00	13.749.330,00
Investimentos	0,00	1.449.220,00	0,00	1.449.220,00
Amortização da Dívida	0,00	203.790,00	0,00	203.790,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	300.990,00	300.990,00
TOTAL	37.224.490,00	1.653.010,00	300.990,00	39.178.490,00

II - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 5º. A despesa do Orçamento da Seguridade Social é da ordem de R\$ 12.311.490,00 (Doze milhões, trezentos e onze mil, quatrocentos e noventa reais), fixada no Orçamento Fiscal para o Poder Legislativo e para o Poder Executivo - Administração Direta e Administração Indireta:

ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.256.490,00
SAÚDE	6.589.900,00
PREVIDÊNCIA PRÓPRIA	4.465.100,00
TOTAL	12.311.490,00

Parágrafo único. São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2º. do artigo 2º. da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:

I - do Fundo Municipal de Saúde, que fixa as despesas a serem realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2019 em R\$ 6.589.900,00 (Seis milhões quinhentos e oitenta e nove mil e novecentos reais);

II - do Fundo Municipal de Assistência Social, que fixa a sua despesa para o exercício de 2019 em R\$ 292.490,00 (Duzentos e noventa e dois mil quatrocentos e noventa reais);

III - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e da Adolescência, que a sua despesa para o exercício de 2019 em R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais);

IV - da política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, com execução do plano decenal e medidas sócio educativas, no valor de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

Art. 6º. Os valores constantes do Orçamento Geral do Município estabelecido a preços correntes do mês de julho de 2018, poderão ser corrigidos durante a execução orçamentária, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, ou outro que venha substituí-lo, aplicado a partir de agosto de 2018.

Art. 7º. Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CGC/MF 76.245.042/0001-54

4.320/64, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do valor geral do orçamento fixado para cada Poder e/ou Entidades, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Superávit Financeiro, por Fonte de Recursos.

§ 1º Entende-se por Superávit Financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurada por Fonte de Recursos, em 31 de dezembro de 2018.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 7º desta lei, os créditos previstos no caput deste artigo.

Art. 9º. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Excesso de Arrecadação, por Fonte de Recursos.

§ 1º. Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos de convênios não previstos na Lei Orçamentária de 2019 e a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária de 2019 e a receita efetivamente realizada, por Fonte de Recursos.

§ 2º. Ficam excluídos do limite fixado no art. 7º desta lei, os créditos previstos no caput deste artigo.

Art. 10. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, na Instrução nº 233/2008 - DCM e no Acórdão nº 768/08 - Tribunal Pleno, autorizados a abrir Crédito Adicional - Transposição / Remanejamento / Transferência até o limite de 5% (cinco por cento), por modalidade de alteração, do total da despesa fixada para cada Poder.

§ 1º. Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão e mesma categoria econômica da despesa.

§ 2º. Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, independente da categoria econômica da despesa.

§ 3º. Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão e mesmo programa de trabalho.

§ 4º. Ficam excluídos do limite fixado no art. 7º desta lei, os créditos previstos no caput deste artigo.

Art. 11. Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a alterar as modalidades de aplicação constantes da lei Orçamentária de 2019 até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada para cada Poder.

Parágrafo único. Ficam excluídos do limite fixado no art. 7º desta lei, os créditos previstos no caput deste artigo.

Art. 12. O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Art. 13. Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária à movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CGC/MF 76.245.042/0001-54

o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2019.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e dezoito.


DIRCEU URBANO PEREIRA
Prefeito

Publicado no jornal <u>DOE</u>
dia: <u>07/12/18</u> pg. <u>08</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

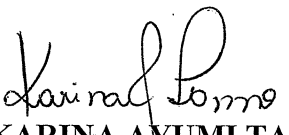
Estado do Paraná
CNPJ/MF 76.245.042/0001-54

MEMORANDO INTERNO

Memorando de nº: 114/2018	Data: 03/11/2018
De: Departamento Jurídico	
Para: Seção de Contabilidade – A/C Sr. Aparecido de Almeida	
Assunto: Projeto de Lei de nº 032/2018	

Sirvo-me do presente, para encaminhar o projeto de lei de nº 032/2018, o qual estima a receita e fixa a Despesa do Município de Jataizinho para o exercício de 2019 para análise e posterior, encaminhamento para a chefia do gabinete para sanção.

Atenciosamente,


KARINA AYUMI TANNO
OAB/PR 47.787

- revisado pela contabilidade 04/12/18.